



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA

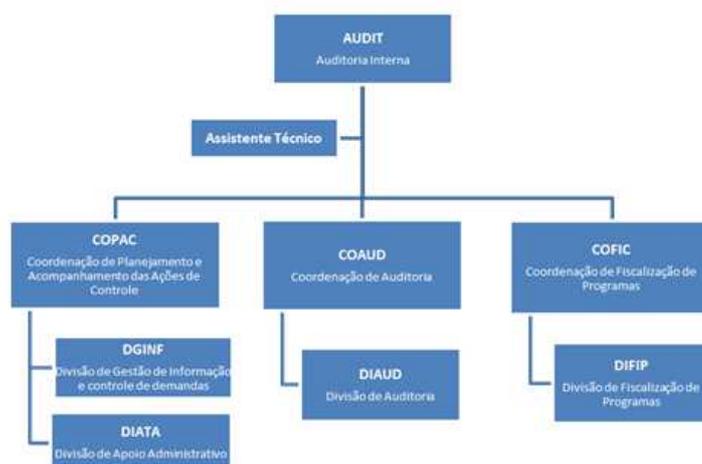
Janeiro e Fevereiro de 2016

1. INTRODUÇÃO

1.1. De acordo com o Decreto nº 7.691/2012, que aprovou a Estrutura Regimental do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a Auditoria Interna é um órgão seccional que tem, entre suas atribuições, a competência de examinar a conformidade legal dos atos de gestão orçamentário-financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais da autarquia. Suas ações estão voltadas para subsidiar o Presidente e os Diretores com informações sobre as ações que realiza e seus resultados, com vistas ao aperfeiçoamento de procedimentos de controle e de gestão do FNDE.

1.2. Na atual estrutura, conforme organograma abaixo, a Auditoria Interna conta com três coordenações: a Coordenação de Auditoria (COAUD), com a competência de realizar auditorias nas unidades da autarquia, em âmbito interno; a Coordenação de Fiscalização de Programas (COFIC), com a atribuição de executar as ações de fiscalização dos programas educacionais junto às entidades que recebem recursos descentralizados pela Autarquia, em âmbito externo; e a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento das Ações de Controle (COPAC), com a incumbência de coordenar as atividades de planejamento e avaliação, controlar as demandas externas oriundas de órgãos de controle e fazer a divulgação das ações realizadas.

Figura 1 – Estrutura organizacional da Auditoria Interna



1.3. Todas as atividades realizadas no âmbito da Auditoria Interna são norteadas pelo Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), que visa a atender ao contido na Instrução Normativa CGU nº 24, de 17 de novembro de 2015. O PAINT é elaborado e encaminhado à CGU para aprovação até o dia 31 de outubro de cada ano, contendo o planejamento das atividades de auditoria interna previstas para o exercício subsequente, com detalhamento das ações a realizar. O plano recebe anuência do Conselho deliberativo do FNDE, o que deve ocorrer até o último dia do mês de dezembro.

1.4. O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) também possui fundamentação legal na IN nº 24/2015 e deve ser submetido à CGU até o último dia de fevereiro do ano subsequente ao respectivo PAINT, após apreciação pelo Conselho Deliberativo do FNDE. O RAINTE apresenta os resultados dos trabalhos de auditoria interna do ano anterior, constantes no PAINT, bem como ações que foram incluídas no planejamento durante sua execução por exigirem atuação da Auditoria Interna, o que denominamos de 'extra PAINT'.

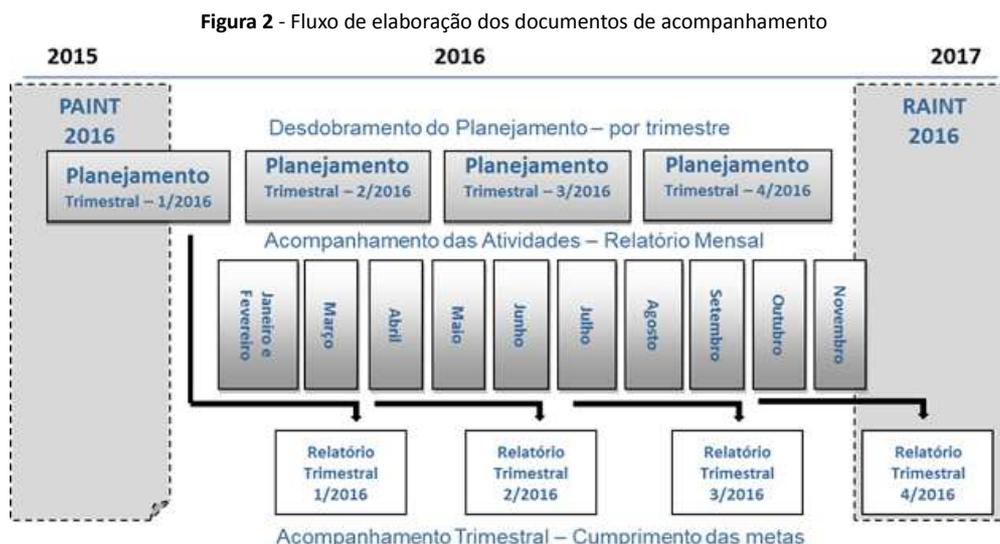
1.5. Posto que a IN nº 24/2015-CGU foi publicada somente em 17 de novembro de 2015, data em que o PAINT 2016 já havia sido encaminhado para apreciação da Controladoria-Geral da União (CGU), e de acordo com orientações da própria CGU, a IN nº 24/2015-CGU somente valerá para a elaboração do PAINT relativo ao ano de 2017. Assim, o PAINT 2016, elaborado ainda durante a vigência das Instruções Normativas nº 07/2006-CGU e nº 01/2007-SFC/CGU, seguiu as exigências destes normativos. Já em relação ao desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, haverá um período de transição durante o ano de 2016, de forma a se adequar, dentro do possível, às diretrizes da nova IN da CGU.

1.6. Considerando que o período compreendido entre a elaboração do PAINT e a apresentação do RAINTE respectivo é de 15 meses, e reconhecendo a necessidade de acompanhamento em intervalos menores, a fim de buscar constantemente a plena e efetiva execução do planejamento, desde meados de 2012 esta Auditoria Interna inseriu, entre seus produtos, a emissão dos Relatórios de Atividades e dos Planejamentos e Relatórios Trimestrais.

1.7. O Planejamento e o Relatório Trimestral detalham, respectivamente, as ações do PAINT programadas e executadas em cada trimestre, o que permite que as projeções sejam comparadas à efetiva execução para o período acompanhado, tendo como referencial a capacidade operacional de cada unidade (método 'homem/hora'). Ademais, é nos citados instrumentos que indicamos o período em que acontecerá cada etapa das ações de controle, o que permite que as demais áreas da autarquia tomem ciência do momento da realização dos trabalhos e possam, eventualmente, indicar temas específicos a serem agregados ao escopo das ações previstas no PAINT e/ou disponibilizar técnicos para participarem das fiscalizações *in loco*.

1.8. O Relatório de Atividades, de periodicidade mensal, detalha os trabalhos realizados e as demandas recebidas para cada atividade no mês correspondente e no acumulado do ano. Com isso, é possível acompanhar a execução das metas e identificar eventuais alterações no cenário de atuação da auditoria. O presente Relatório de Atividades visa a fornecer informações às demais áreas do FNDE, inclusive às unidades operacionais da Auditoria Interna, criando indicadores que permitam acompanhar e avaliar as rotinas de trabalho desempenhadas. O documento traz o detalhamento do perfil de cada atividade, de forma a subsidiar a tomada de decisões e o direcionamento dos trabalhos, inclusive quanto aos critérios de formulação dos próximos PAINTs, e integra um conjunto de iniciativas adotadas com o objetivo de dar transparência ao que é feito no âmbito da Auditoria Interna.

1.9. Os períodos de elaboração de todos os instrumentos citados – PAINT, Planejamento e Relatório Trimestral, Relatório de Atividades Mensal e RAIN – estão ilustrados na figura abaixo.



1.10. As informações relativas aos meses de janeiro e fevereiro encontram-se condensadas em um único relatório, uma vez que a execução das auditorias e fiscalizações se inicia, majoritariamente, a partir de fevereiro, em razão da maior concentração de férias de servidores e por ser este o período mais adequado para alinhamentos internos das ações a serem executadas no exercício que se inicia. Em dezembro não há emissão do Relatório de Atividades, pois os resultados do ano encontram-se consolidados no RAIN.

1.11. Para garantir transparência, os documentos acima se encontram integralmente disponíveis na página da Auditoria Interna na Intranet do FNDE. O PAINT, exceto anexos, os Relatórios de Atividades e o RAIN são disponibilizados também na página da internet, medida que permite acesso da sociedade e dos órgãos de controle interno e externo, que podem acompanhar, de modo simples e direto, os resultados das ações desta unidade de controle.

2. QUADRO DE SERVIDORES

2.1. Os trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna do FNDE possuem caráter amostral e com abrangência limitada à capacidade operacional do setor. A distribuição das atividades foi feita mediante o cálculo de 'homem/hora' disponíveis, de acordo com o disposto na IN nº 01/2007-SFC/CGU, vigente à época da elaboração do PAINT 2016, calculado a partir da força de trabalho dos servidores da unidade. O número de servidores em exercício no mês, bem como o número dos demais colaboradores da Auditoria, pode ser visto no quadro de pessoal abaixo. É importante ressaltar que trabalhadores terceirizados realizam trabalhos de apoio e os estagiários cumprem atividades restritas aos objetivos dos estágios, sendo as atividades de auditoria e fiscalização realizadas exclusivamente por servidores.

Tabela 1: Pessoal da Auditoria Interna

Área da Auditoria	Servidores*		Terceirizados		Estagiários	
	2015	2016	2015	2016	2015	2016
GABINETE	2	2	2	2	-	-
COFIC	19	19	4	4	1	-
COAUD	8	9	2	2	4	3
COPAC**	8	7	13	13	6	7
TOTAL	37	37	21	21	11	10

*No total de servidores estão incluídas as chefias.

** Uma terceirizada encontra-se temporariamente prestando serviços a outra Diretoria em função da implantação do Sistema Eletrônico de Informação (SEI)

2.2. De acordo com despacho da COAUD enviado por mensagem eletrônica, "no mês de fevereiro duas servidoras entraram

em licença por motivo de saúde, e os atestados aguardam perícia do Serviço Médico para homologação", o que causou "impacto na força de trabalho da Coordenação". Por fim, houve o deslocamento de um servidor lotado na COPAC para a COAUD.

3. FISCALIZAÇÕES DE PROGRAMAS (ÂMBITO EXTERNO)

3.1. A fiscalização de programas, realizada pela COFIC, tem a finalidade de verificar a execução dos programas a cargo do FNDE e a aplicação dos recursos públicos por entidades de direito público e privado, mediante a comparação entre uma situação encontrada e um determinado critério técnico, operacional ou legal.

3.2. A realização das fiscalizações divide-se em três etapas, todas com períodos definidos de acordo com a extensão e complexidade dos trabalhos. Inicialmente, é feito o planejamento da fiscalização, com a preparação do trabalho em campo na entidade que será fiscalizada e o levantamento das informações pertinentes. A segunda etapa é a execução da fiscalização propriamente dita, com a realização da visita *in loco*. A terceira é a emissão do Relatório de Fiscalização, no qual são registradas todas as constatações obtidas, bem como são emitidas recomendações que visam ao saneamento das falhas encontradas, à não reincidência e ao aprimoramento da gestão do programa.

3.3. O fluxo simplificado de uma fiscalização está representado na figura abaixo:



3.4. Após conclusão, o relatório é enviado ao presidente da Autarquia para que tome conhecimento das constatações e das recomendações e, ainda, para que delibere sobre as proposições de encaminhamento. Posteriormente à ciência e anuência do Presidente quanto a tais proposições, segue o relatório às áreas do FNDE responsáveis pela gestão dos programas objeto de fiscalização, para atender às recomendações e considerar os resultados dos trabalhos na análise técnica da prestação de contas, bem como na definição dos critérios de riscos e dos parâmetros de monitoramento dos respectivos programas; à Diretoria Financeira, para subsidiar a análise da prestação de contas dos programas fiscalizados; à COAUD, para monitorar a implementação das recomendações mediante o Plano de Providências Permanente da Auditoria Interna (PPP – AUDIT); e à Controladoria-Geral da União (CGU), nos termos dos normativos vigentes. O relatório é enviado também ao gestor local, para conhecimento e, no caso de terem sido identificados prejuízos ao erário federal, oficia-se o responsável pelo dano e encaminha-se extrato do item do relatório que trata do assunto, como primeira etapa das medidas que visam ao ressarcimento. Estando o programa fiscalizado entre os que possuem o Conselho Social como instância fiscalizadora, consignam-se, ainda, nos relatórios, propostas para que as áreas técnicas do FNDE encaminhem extratos com vistas a subsidiar a atuação legal daquele colegiado.

3.5. Conforme for a natureza dos achados e a origem da demanda, o relatório pode ser enviado, ainda, a outros órgãos de controle, como os ministérios públicos, a Polícia Federal e os tribunais de contas. Importante assinalar que todo o processo de fiscalização é realizado no Sistema Integra: da emissão das ordens de serviço até a elaboração, revisão e aprovação dos relatórios.

3.6. Na tabela a seguir, encontra-se a programação das fiscalizações do primeiro trimestre de 2016, contendo a previsão das entidades a serem fiscalizadas e o quantitativo de programas.

Tabela 2: Fiscalizações programadas – primeiro trimestre de 2016

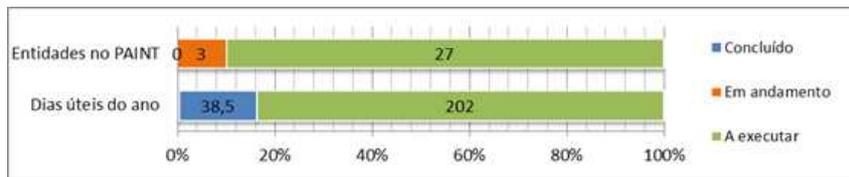
Situação da Fiscalização	Item do PAINT	Número do Relatório	UF	Entidade	Número de Programas/Convênios		Data de fim do trabalho de campo	Data de emissão do relatório
					Previstos no PAINT	Executado		
Concluído	PAINT 2015	44/2015	DF	SEDUC	-	4	24/nov	18/fev
	9 a 12		MS	Prefeitura Municipal de Campo Grande	4	-	27/fev	-
	17 a 20		AL	Prefeitura Municipal de Maceió	4	-	27/fev	-
Em andamento	76 a 78		PA	Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim	3	-	27/fev	-
	5 a 8		GO	Prefeitura Municipal de Flores de Goiás	4	-	-	-
Total de programas					15	-		

Fonte: Divisão de Fiscalização de Programas (DIFIP)

3.7. Nos meses de janeiro e fevereiro de 2016, foram realizados os trabalhos de campo nas Prefeituras Municipais de Campo Grande/MS, Maceió/AL e São Domingos do Capim/PA. Além disso, foi emitido o Relatório nº44/2015, referente à fiscalização na SEDUC/DF, prevista no PAINT 2015 e cuja finalização foi postergada para 2016, conforme o disposto no PAINT respectivo. Os relatórios dos trabalhos "em andamento", cuja fase de campo já foi finalizada estavam, em relação ao final de fevereiro, há 1,5 dias úteis em elaboração.

3.8. O gráfico abaixo ilustra o andamento das fiscalizações em comparação com o tempo decorrido em 2016, computando 30 entidades a serem fiscalizadas, todas previstas no PAINT.

Gráfico 1: Execução das fiscalizações – fevereiro de 2016



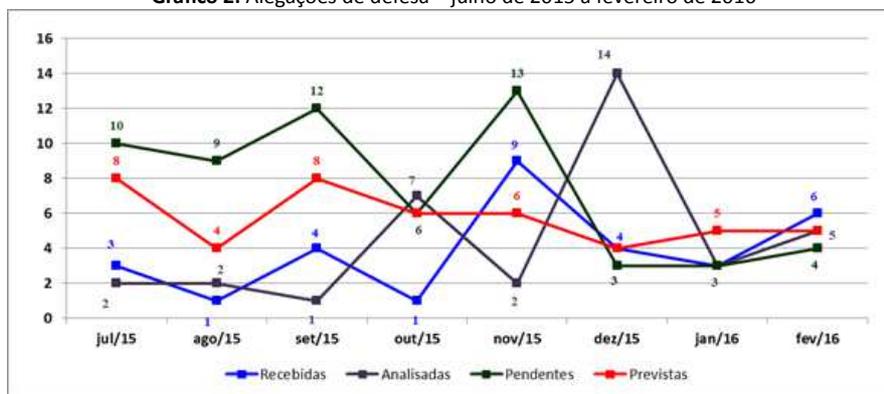
Fonte: Coordenação de Planejamento e Acompanhamento das Ações de Controle (COPAC)

3.9. Nesta sistemática de acompanhamento, o esperado é que o percentual de fiscalizações concluídas somado a 50% das fiscalizações em andamento corresponda ao percentual de dias transcorridos no ano. Contudo, salienta-se, conforme exposto no planejamento, que "a reduzida quantidade de fiscalizações previstas no primeiro trimestre deve-se às férias escolares e nas Secretarias de Educação, o que dificulta as atividades de fiscalização". Desse modo, embora abaixo da quantidade de dias úteis do trimestre, considera-se a execução adequada para o período.

4. ALEGAÇÕES DE DEFESA

4.1. As alegações de defesa compreendem aqueles documentos encaminhados pelos gestores e ex-gestores, após o encerramento do trabalho de fiscalização, contendo justificativas e comprovações para os apontamentos constantes do Relatório de Fiscalização, visando a afastar constatações e/ou prejuízos ao erário. A análise das alegações de defesa, prevista entre os trabalhos internos da COFIC no PAINT 2016, foi realizada conforme demonstrado no gráfico abaixo.

Gráfico 2: Alegações de defesa – julho de 2015 a fevereiro de 2016



Fonte: Coordenação de Fiscalização de Programas (COFIC)

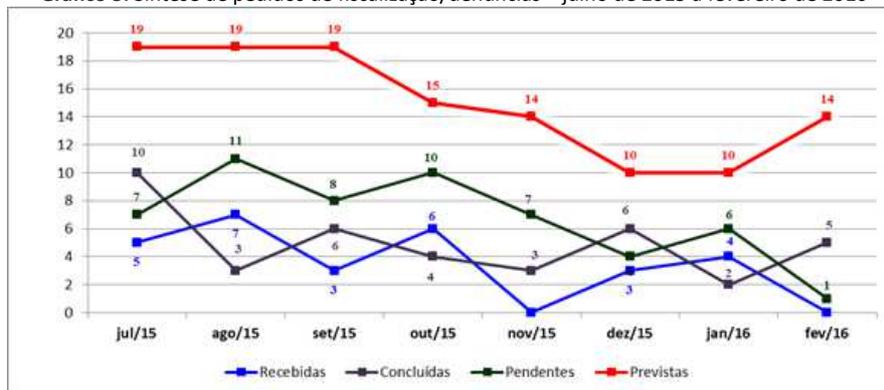
*Acrescentado um documento recebido em setembro de 2015, em razão de não ter havido sua inserção tempestiva na planilha.

4.2. Verificou-se ligeiro aumento do estoque de alegações de defesa em fevereiro (4 documentos pendentes) em relação aos meses de janeiro de 2016 e dezembro de 2015, ambos com 3 documentos. Em 2016, foram recebidas 9 alegações de defesa e analisadas 8, com média de análises por mês de 4 documentos, abaixo do previsto no planejamento trimestral. A média de tempo para análise de uma alegação de defesa, em 2016, foi de 23,9 dias úteis.

5. PEDIDOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1. Entre as atividades desempenhadas pela COFIC está a análise de pedidos de fiscalização envolvendo os programas gerenciados pelo FNDE que, pela triagem realizada pelos canais de entrada de demandas no âmbito da Autarquia, indicam a atuação da Auditoria Interna. Foram recebidos 4 pedidos de fiscalização em 2016, todos no mês de janeiro. Por outro lado, foram analisados 2 processos em janeiro e 5 em fevereiro, totalizando 7 análises no ano, o que permitiu a redução do estoque de 4 processos no início de 2016 para apenas 1 processo ao fim de fevereiro, conforme informações constantes no gráfico a seguir.

Gráfico 3: Síntese de pedidos de fiscalização/denúncias – julho de 2015 a fevereiro de 2016



Fonte: Coordenação de Fiscalização de Programas (COFIC)

5.2. Considerando que o processo pendente de análise deu entrada no FNDE no fim de janeiro, pode-se considerar que a atividade alcançou o equilíbrio entre entradas e saídas, o qual se deve procurar manter ao longo do ano. O tempo médio de análise dos

pedidos de fiscalização/denúncias recebidos em 2016 foi de 26 dias úteis.

6. AUDITORIAS (ÂMBITO INTERNO)

6.1. No âmbito interno, as ações desenvolvidas pela COAUD têm caráter orientativo, preventivo e corretivo, em consonância com as orientações e as recomendações da CGU e deliberações do TCU. Com o objetivo de mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos organizacionais, zelando pela observância aos princípios da Administração Pública, os trabalhos de Auditoria Interna têm a finalidade precípua de contribuir para o fortalecimento da gestão e auxiliar no alcance da missão institucional.

6.2. No PAINT 2016, está prevista a realização de 16 ações de auditoria e 3 trabalhos contínuos. A esses, somaram-se dois trabalhos relativos ao PAINT 2015 cuja fase de campo foi finalizada no ano, tendo restado pendente a emissão dos relatórios para 2016. Em janeiro e fevereiro, como pode ser observado na tabela abaixo, foram iniciadas as ações “Dispensa de licitação - rotina A” (item 6) e “Inexigibilidade de licitação” (item 8), além de terem sido feitas as reuniões de busca conjunta de soluções dos trabalhos pendentes de 2015.

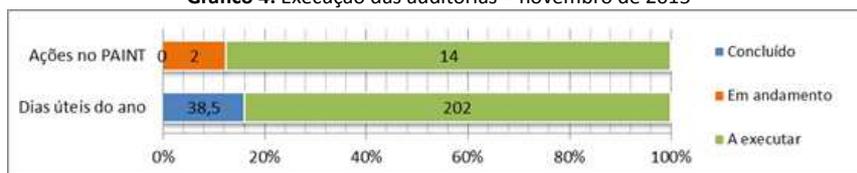
Tabela 4: Ações de auditoria - fevereiro de 2016

Referência	Situação	Item do PAINT	Nº do Relatório ou Nota Técnica	Auditoria	Área	Início do trabalho	Emissão do relatório
PAINT 2015	Em andamento	3	-	Avaliação de indicadores de desempenho	FNDE	11/11/2015	-
		14	-	FIES	DIJEF	28/09/2015	-
PAINT 2016	Em andamento	6	-	Dispensa de licitação - rotina A	DIRAD	26/01/2016	-
		8	-	Inexigibilidade de licitação	DIRAE	18/01/2016	-
	Previsto	1	-	Elaboração do Relatório de Gestão	FNDE	-	-
		2	-	Parecer de auditoria sobre a gestão	FNDE	-	-

Fonte: Coordenação de Auditoria (COAUD)

6.3. No gráfico a seguir, há um resumo da execução do PAINT em comparação com o tempo decorrido em 2016, considerando apenas os trabalhos do PAINT 2016. Nesta sistemática de acompanhamento, o esperado é que o percentual de auditorias concluídas somado a 50% das auditorias em andamento corresponda ao percentual de dias transcorridos no ano.

Gráfico 4: Execução das auditorias – novembro de 2015



Fonte: Coordenação de Planejamento e Acompanhamento das Ações de Controle (COPAC)

6.4. Pelo critério exposto, percebe-se que a COAUD encerrou o mês de fevereiro com atraso na execução do PAINT, não tendo havido a emissão dos relatórios previstos. As auditorias em andamento do PAINT 2016 encontram-se, em média, há aproximadamente 28 dias úteis em execução, enquanto os trabalhos remanescentes de 2015 estão, em média, há 95 dias úteis em execução.

7. ANÁLISE DE PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE)

7.1. A análise dos processos de TCE, realizada pela COAUD e prevista no item 18 do PAINT 2016, compreende a verificação das peças que instruem os autos, de acordo com o disposto no Art. 4º da Instrução Normativa TCU nº 71/2012. Após verificação de conformidade, os processos correspondentes são submetidos à apreciação da CGU e, na sequência, ao Tribunal de Contas da União (TCU), que realiza, por fim, o julgamento. O total de TCE analisadas no ano, por região e por unidade da federação pode ser visto na tabela abaixo.

Tabela 5: Quantidade de processos de TCE – janeiro e fevereiro de 2016

Região	UF	Distribuição Estadual			Distribuição Regional		
		n	%	Média	n	%	Média
Nordeste	CE	4	17,39	2,00	10	43,48	5,00
	PB	2	8,70	1,00			
	MA	1	4,35	0,50			
	BA	1	4,35	0,50			
	AL	1	4,35	0,50			
	SE	1	4,35	0,50			
	PI	0	-	-			
	RN	0	-	-			
	PE	0	-	-			
Norte	PA	2	8,70	1,00	6	26,09	3,00
	AM	1	4,35	0,50			
	RR	1	4,35	0,50			
	TO	1	4,35	0,50			
	AP	1	4,35	0,50			
	RO	0	-	-			
	AC	0	-	-			
Sudeste	SP	4	17,39	2,00	4	17,39	2,00
	MG	0	-	-			
	RJ	0	-	-			
	ES	0	-	-			
Centro-oeste	MT	1	4,35	0,50	2	8,70	1,00
	MS	1	4,35	0,50			
	GO	0	-	-			
	DF	0	-	-			
Sul	RS	1	4,35	0,50	1	4,35	0,50
	SC	0	-	-			
	PR	0	-	-			
Total				23		11,50	

Fonte: Coordenação de Auditoria (COAUD)

7.2. Quanto à motivação para a abertura dos processos de TCE analisados no âmbito da COAUD no ano de 2016, percebe-se que a "Omissão no dever de prestar contas" foi responsável por aproximadamente 59% dos processos instaurados (Tabela 6), seguida de "Irregularidades na prestação de contas" e "Irregularidades na execução dos recursos repassados", ambas com aproximadamente 9%.

Tabela 6: Motivação de processos de TCE – janeiro e fevereiro de 2016

Motivo de TCE	Janeiro e Fevereiro		
	n	%	Média
Omissão no dever de prestar contas	26	59,09	13,00
Irregularidades na prestação de contas	4	9,09	2,00
Irregularidades na execução dos recursos repassados	4	9,09	2,00
Irregularidades na comprovação da execução dos recursos	2	4,55	1,00
Ausência de documentação comprobatória na execução dos recursos	2	4,55	1,00
Não comprovação da execução dos recursos repassados	2	4,55	1,00
Não execução parcial/total do objeto pactuado	2	4,55	1,00
Irregularidades na execução e na prestação de contas	1	2,27	0,50
Não aplicação dos recursos no mercado financeiro	1	2,27	0,50
Total	44	22,00	

Fonte: Coordenação de Auditoria (COAUD)

7.3. Quando analisados os programas que deram origem à instauração de TCE, conforme a Tabela 7, verifica-se que 65% dos processos até o mês de fevereiro envolviam convênios e instrumentos congêneres, 17,5% eram relativos ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e 7,5% tanto ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) quanto ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Tabela 7: TCE por programas – janeiro e fevereiro de 2016

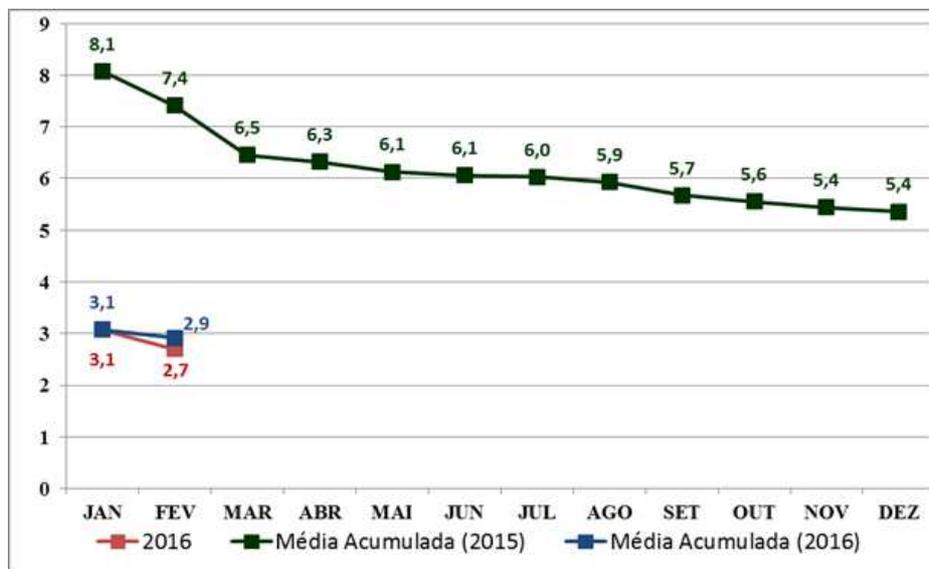
Programas	n	%	Média
Convênio	26	65,00	2,17
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	7	17,50	0,58
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNA TE	3	7,50	0,25
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3	7,50	0,25
Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA	1	2,50	0,08
Total	40	3,33	

Fonte: Coordenação de Auditoria (COAUD)

7.4. Importante destacar que o total apresentado na Tabela 5 difere do total apresentado nas Tabelas 6 e 7 em razão de um mesmo processo de TCE apresentar, por vezes, mais de uma motivação ou mais de um programa envolvido.

7.5. A fim de se obter a média de tempo gasto para análise de cada TCE, foi considerado o tempo que cada processo permaneceu no âmbito da COAUD (em dias úteis), para a análise de competência da Auditoria Interna. A contagem de tempo é feita com base na diferença entre a data de entrada do processo na Auditoria Interna e sua data de envio à CGU, descontando-se o tempo de permanência na Procuradoria Federal do FNDE.

Gráfico 5: Tempo médio de análise de TCE – janeiro e fevereiro de 2016



Fonte: Coordenação de Auditoria (COAUD)

7.6. Observa-se no *Gráfico 5* que o ano de 2016 apresentou tempo de análise abaixo dos encontrados em 2015. A média acumulada de análise em fevereiro foi de 2,9 dias úteis por processo de TCE, enquanto em 2015 foi de 5,4 dias úteis. O fato representa ganho de produtividade na atividade e pode ser explicado, em parte, pela baixa quantidade de processos recebidos.

8. ACOMPANHAMENTO CGU – SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA (SA)

8.1. O “Acompanhamento da CGU” tem como objetivo o monitoramento e a verificação das respostas das diversas áreas do FNDE aos questionamentos recebidos por meio de Solicitações de Auditoria (SA), garantindo, em especial, o atendimento tempestivo e a completude das respostas. As Solicitações de Auditoria (SA) são documentos relacionados às auditorias da CGU no FNDE, presenciais ou à distância, dentre as quais se incluem os trabalhos de acompanhamento de gastos. Esses documentos são recebidos pela DGINF e encaminhados à COAUD, coordenação responsável pelo monitoramento do atendimento e pela consolidação das respostas. Esta ação, de caráter contínuo, está prevista no item 19 do PAINT 2016 e está em consonância com o Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa nº 01/2001, da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (SFC/CGU).

8.2. Não houve recebimento de SA em fevereiro de 2016, enquanto em janeiro foi recebida uma SA da CGU, que gerou 2 itens, direcionados à DIFIN e à DIGAP, como pode ser observado na tabela abaixo.

Tabela 8: Solicitações de Auditoria CGU – janeiro e fevereiro de 2016

Área responsável	Número de S.A		Quantidade de itens	
	n	%	n	%
DIGAP	1	50,00	1	50,00
DIFIN	1	50,00	1	50,00
Total			2	

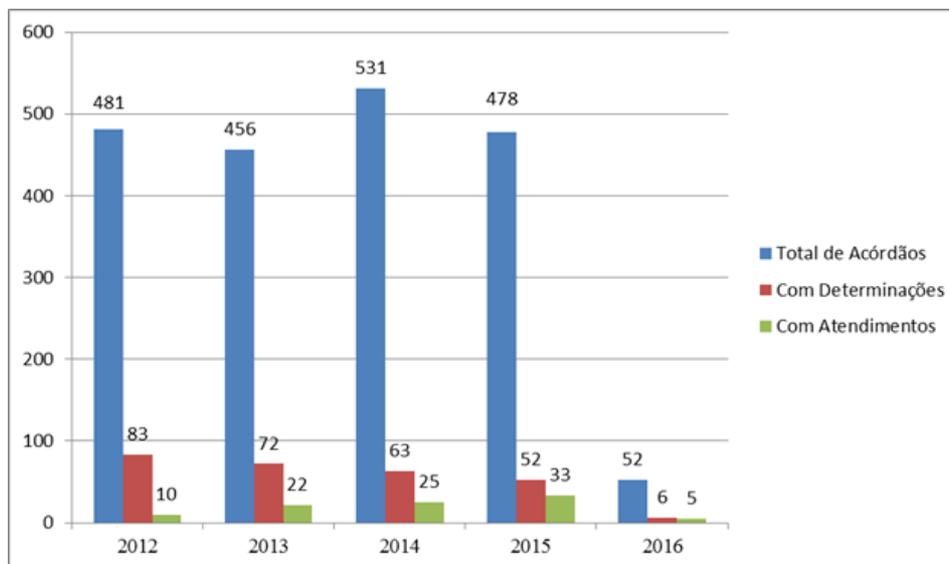
Fonte: Coordenação de Auditoria (COAUD)

9. ACOMPANHAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)

9.1. A fim de identificar de maneira célere os temas afetos à Autarquia, tais como as decisões dos órgãos de controle que tenham repercussão nos trabalhos do FNDE ou a publicação de novos normativos referentes à atuação da AUDIT, é realizada rotina diária de pesquisa ao Diário Oficial da União (DOU) e a outros mecanismos de acompanhamento, a exemplo do Sistema *Push*, do Tribunal de Contas da União (TCU).

9.2. O fluxo da pesquisa no DOU e seus desdobramentos podem ser observados a seguir.

Figura 4 – Fluxo de Consulta ao Diário Oficial da União (DOU)



Fonte: Coordenação de Planejamento e Acompanhamento das Ações de Controle (COPAC)

10.3. Em 2016, até fevereiro, dos 52 acórdãos emitidos e que envolviam o FNDE, 6 continham novas determinações e 5 consideraram cumpridas determinações de acórdãos anteriores. De 2012 a 2015, percebeu-se redução do número de novas determinações ao FNDE e aumento dos acórdãos que consideraram determinações cumpridas. É importante ressaltar que a contagem do atendimento de determinações constante na tabela considera apenas aqueles processos em que houve análise e manifestação do TCU com divulgação de acórdão.

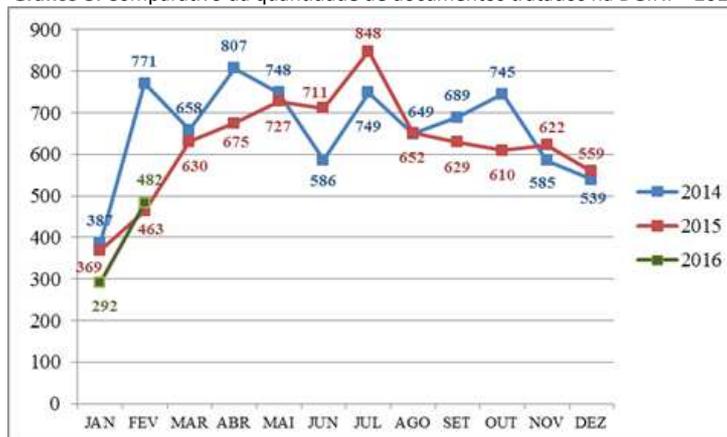
11. DEMANDAS EXTERNAS

11.1. Conforme o disposto na Portaria FNDE nº 649/2012, considerando as alterações da Portaria FNDE nº 52/2015, foi atribuído à Auditoria Interna o controle das diligências e pedidos de informação originários de órgãos de controle, sendo as respostas de responsabilidade do diretor respectivo e por ele subscritas. Nos termos das Portarias, todo documento originário de órgãos de controle que exija resposta por parte do FNDE é considerado uma demanda e, portanto, passa a fazer parte do acompanhamento da Auditoria Interna, por meio da Divisão de Gestão de Informações e Controle de Demandas (DGINF/COPAC). Assim, no âmbito desta Auditoria, a DGINF/COPAC, após receber os documentos, realiza a triagem e o registro da demanda - que poderá ser desmembrada em uma ou mais ações conforme for o caso -, com posterior envio às áreas responsáveis para atendimento, gerindo-as por meio do Sistema Integra.

11.2. Informa-se, ainda, que é dado ciência, mensalmente, à Presidência do FNDE sobre a situação das demandas externas, inclusive quanto aos quantitativos de demandas vencidas e a vencer pendentes de registro de respostas, por Diretorias, com a finalidade dar transparência ao cenário identificado no acompanhamento das demandas de órgãos de controle.

11.3. O gráfico abaixo mostra a quantidade de documentos de órgãos de controle tratados pela Auditoria Interna em janeiro e fevereiro de 2016, comparados à série mensal dos exercícios anteriores:

Gráfico 8: Comparativo da quantidade de documentos tratados na DGINF - 2016

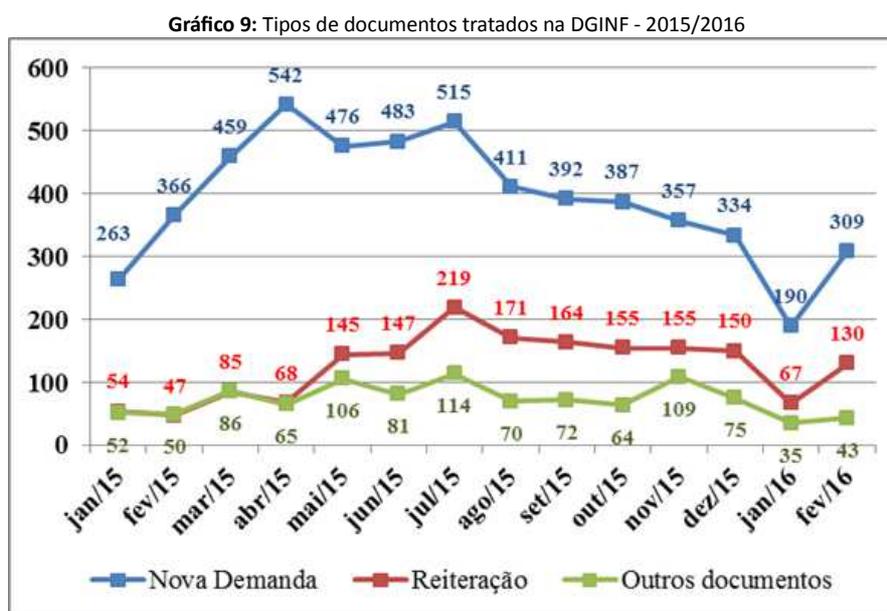


Fonte: Divisão de Gestão de Informações e Controle de Demandas (DGINF)

11.4. Foram recebidos 292 documentos de órgãos de controle pela Auditoria Interna em janeiro e 482 em fevereiro, totalizando 774 documentos, número abaixo do observado nos dois primeiros meses de 2014 (1.158 documentos) e de 2015 (832 documentos). A média de demandas mensais tratadas pela DGINF/COPAC em 2016 é de aproximadamente 387 documentos, abaixo da média de 416 documentos mensais observada em 2015 até o mês de fevereiro. Contudo, conforme demonstram as séries dos anos anteriores, há tendência de crescimento substancial a partir de janeiro, o que sugere que em março e nos meses seguintes se registrará o crescimento da atual média de 2016.

11.5. Os documentos recebidos podem ser classificados em demanda, quando há necessidade de resposta ao órgão demandante, reiteração ou outros documentos, como a comunicação de julgamento de TCEs pelo Tribunal de Contas da União (TCU). No gráfico abaixo, podem ser verificadas as variações no recebimento de cada tipo de documento. Na série acompanhada, as reiterações

têm representado mais de 20% do total de documentos recebidos. Nos meses de janeiro e fevereiro de 2016, o número de reiterações representou 22,9% e 27% do total de documentos, respectivamente, e superou o verificado no mesmo período do ano anterior. Tal fato alerta para a necessidade de resposta completa e tempestiva aos órgãos de controle, a fim de garantir a transparência e evitar reiterações, que implicam em retrabalho por parte de diversos setores do FNDE.



Fonte: Divisão de Gestão de Informações e Controle de Demandas – DGINF

11.6. Do total de documentos de órgãos de controle recebidos durante 2016, o Ministério Público foi o órgão que mais encaminhou diligências ao FNDE, alcançando um total de 464 documentos, o que representa aproximadamente 60% do total, seguido pela Polícia Federal (DPF), com 14,85%, e pelo Tribunal de Contas da União (TCU), com 6,59% (Tabela 11).

Tabela 11: Quantidade de documentos por órgão de controle – janeiro e fevereiro de 2016

Órgão Demandante	Janeiro e Fevereiro		
	n	%	Média
Ministério Público Federal (MPF)	464	59,95	232,00
Polícia Federal (DPF)	115	14,86	57,50
Tribunal de Contas da União (TCU)	51	6,59	25,50
Ministério Público Estadual (MPE)	41	5,30	20,50
Controladoria Geral da União (CGU)	41	5,30	20,50
Ministério da Educação (MEC)	28	3,62	14,00
Poder Judiciário (PJ)	20	2,58	10,00
Tribunal de Contas Estadual (TCE)	10	1,29	5,00
Ministério Público da União (MPU)	2	0,26	1,00
Advocacia Geral da União (AGU)	1	0,13	0,50
Prefeitura	1	0,13	0,50
Total	774		387,00

Fonte: Divisão de Gestão de Informações e Controle de Demandas – DGINF

11.7. Em relação ao número de diligências encaminhadas pelo MEC, destaca-se que se referem a demandas oriundas de órgãos de controle (o próprio MPF, por exemplo) originalmente encaminhadas ao MEC e repassadas por este ao FNDE.

12. CONCLUSÃO

12.1. As informações discutidas neste relatório permitem traçar algumas conclusões que poderão orientar trabalhos futuros, bem como sinalizar alguns pontos de atenção, inclusive para acompanhamento da execução do PAINT 2016, elaboração do respectivo RAINT e elaboração dos próximos planos anuais desta Auditoria Interna.

12.2. Acerca das ações de fiscalização externa, foi emitido o relatório do trabalho realizado na SEDUC/DF, remanescente do PAINT 2015, e iniciadas 3 fiscalizações, todas previstas no PAINT 2016. Os relatórios dos trabalhos “em andamento” cuja fase de campo já foi finalizada estavam, em média, há 1 dias útil em elaboração. Contudo, salienta-se, conforme exposto no planejamento, que “a reduzida quantidade de fiscalizações previstas no primeiro trimestre deve-se às férias escolares e nas Secretarias de Educação, o que dificulta as atividades de fiscalização”. Desse modo, embora abaixo da quantidade de dias úteis do trimestre, considera-se a execução adequada para o período.

12.3. Quanto às alegações de defesa, houve ligeiro aumento do estoque, com 4 processos pendentes de análise ao fim de fevereiro. As análises realizadas até o momento ficaram abaixo da previsão para o período. É importante que o quantitativo de análises seja mensalmente superior ao recebimento de novas alegações de defesa para permitir a eliminação do passivo existente, após o que se deve manter o equilíbrio entre o número de processos recebidos e o de processos analisados no mês. Ademais, deve-se avaliar a viabilidade de reduzir o tempo médio de análise, que no primeiro bimestre foi de 23,9 dias por alegação de defesa.

12.4. O saldo de pedidos de fiscalização ao fim de fevereiro foi de apenas 1 processo, o que, se mantido, pode ser considerado

equilíbrio na atividade. Deve-se avaliar a viabilidade de reduzir o tempo médio de análise, de 26 dias úteis por pedido de fiscalização.

12.5. Os trabalhos de auditoria em âmbito interno contam com 4 itens em andamento, sendo 2 relativos ao PAINT 2015 e 2 ao PAINT 2016. Os trabalhos remanescentes do PAINT 2015, que tinham previsão de encerramento nos dois primeiros meses de 2016, não tiveram relatório emitido, estando em fase de realização de reuniões de busca de soluções conjuntas. A Coordenação sinalizou o impacto do déficit de servidores no período, ocasionado por licenças médicas.

12.6. No que se refere ao tempo de análise de TCE, verificou-se acentuada queda na média acumulada do tempo de análise, o que denota ganho de eficiência na atividade. As demais atividades contínuas, consignadas neste relatório, foram executadas conforme o previsto.

12.7. O recebimento de demandas externas pelo FNDE, em janeiro e fevereiro de 2016, ficou ligeiramente abaixo do verificado nos dois primeiros meses de 2014 e de 2015, porém o percentual de reiterações em relação ao total de documentos permaneceu bastante elevado. Esse fato alerta para a necessidade de resposta completa e tempestiva aos órgãos de controle, a fim de evitar reiterações e o conseqüente retrabalho a elas associado.

13. ENCAMINHAMENTOS

13.1. Em razão do exposto, sugere-se o encaminhamento do presente relatório, por mensagem eletrônica, a todas as unidades desta Auditoria Interna, para ciência dos resultados e para adoção de mecanismos ou estratégias de aprimoramento de suas ações, conforme destacado abaixo:

I - À COFIC:

a) Equacionar o desempenho das análises de alegação de defesa ao longo do exercício, atentando que, enquanto houver saldo de demandas não tratadas, se mantenha a quantidade das análises superior à de novas entradas, e avaliar a viabilidade de se reduzir o tempo médio de análise; e

b) Manter o equilíbrio na atividade de análise de pedidos de fiscalização/denúncias, e avaliar a viabilidade de se reduzir o tempo médio de análise.

II - À COAUD:

a) Finalizar os trabalhos remanescentes de 2015 com a maior brevidade possível, de modo a evitar que causem impacto na execução do PAINT 2016; e

b) Garantir que os trabalhos em andamento do PAINT 2016 sejam concluídos dentro do cronograma estipulado no Planejamento Trimestral, com a emissão do respectivo relatório.

13.2. Ainda, em cumprimento ao disposto no art. 8º da Portaria FNDE Nº 649, de 28 de novembro de 2012, e na Lei de Acesso à Informação, sugere-se que o presente relatório seja encaminhado em formato digital à Assessoria de Comunicação do FNDE (ASCOM), para disponibilização nas páginas da Auditoria Interna no Intranet e na internet, com vistas à disponibilização para as demais áreas da autarquia e para a população em geral.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DOS REIS COLLACO, Especialista em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais**, em 30/03/2016, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDOIR PEDRO WATHIER, Coordenador de Planejamento e Acompanhamento das Ações de Controle**, em 30/03/2016, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ANTONIO DA GAMA GUERRA CURADO, Auditor Chefe**, em 30/03/2016, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014084** e o código CRC **F5330DAA**.